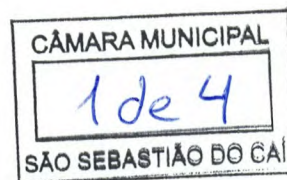


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 13/2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.487, DE 20 DE JULHO DE 2022, QUE FIXA O SALÁRIO BASE, ATRELADO AO DO PISO NACIONAL, A SER PAGO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.487, de 20 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

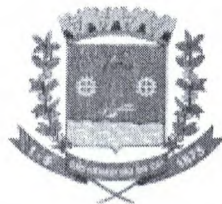
§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), a contar de 01 de janeiro de 2026." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

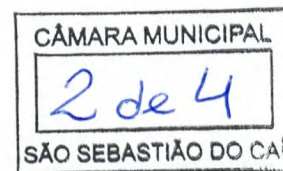
Art. 3º Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.487, de 20 de julho de 2022, que fixa o salário-base, atrelado ao do piso nacional, a ser pago aos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias, e dá outras providências.

A edição do normativo ora oferecido à apreciação dessa Casa Legislativa deve-se às alterações sobre a matéria, especialmente àquelas ligadas à Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198 da Constituição Federal, especialmente no que tange ao valor fixado a título de piso destas categorias profissionais, atualmente estipulado em valor equivalente a dois salários mínimos nacionais.

Assim, com o aumento do salário mínimo nacional para R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais) o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias restou fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), a partir de 01 de janeiro de 2026.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ante a necessidade de pagamento e o tempo necessário para operacionalização da folha, bem como em face do recesso desta Casa Legislativa, aprazado para o próximo mês.

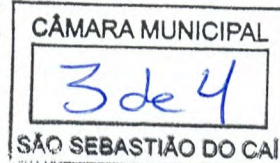
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos



ASSUNTO: PL 013/2026

Impacto financeiro do pagamento do piso nacional de 18 (dezoito) Agentes Comunitários de Saúde e 06 (seis) Agentes de Combate à Endemias

Cargo	Padrão	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		76,66	459,96	919,92
13º		6,39	38,34	76,68
1/3 férias		2,13	12,78	25,56
Encargos Previdenciários	21,00%	17,88	107,28	214,56
TOTAL (01)		103,06	618,36	1.236,72
TOTAL (24)		2.473,44	14.840,64	29.681,28

São Sebastião do Caí, 26 de janeiro de 2026.

Valéria Vieira Vier Hartmann

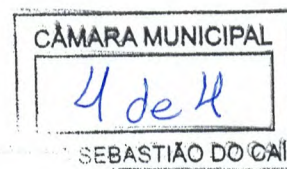
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



Declaração do Ordenador da Despesa LRF Art. 16, inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL nº 013/2026**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Documento assinado digitalmente
GEORGE LUIS SEIBEL
Data: 27/01/2026 09:51:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GEORGE LUÍS SEIBEL
Secretário da Fazenda

São Sebastião do Caí/RS, 26 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinado-digital>



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal